



Funpresp

POLÍTICA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Brasília/DF

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 104ª Reunião Ordinária, de 29/10/2021, Resolução nº 457.

Vigência 15/12/2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CAPÍTULO II	9
GESTÃO DE INTEGRIDADE	9
CAPÍTULO III	10
GESTÃO DE RISCOS	10
CAPÍTULO IV	14
CONTROLES INTERNOS	14
CAPÍTULO V	16
DISPOSIÇÕES FINAIS	16

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO I DO ART. 34 DO ESTATUTO, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
OBJETIVOS

Art. 1º A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe implementará boas práticas relacionadas à gestão de integridade, de riscos e controles internos.

Parágrafo único. As boas práticas, técnicas e gerenciais, englobam os conhecimentos, habilidades, ferramentas e métodos utilizados para aumentar a eficiência e eficácia na administração dos planos de benefícios previdenciários e gerenciar os riscos correlacionados a esta atividade.

Art. 2º A Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PGIRC terá por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades a serem observados para a gestão de integridade, de riscos e de controles internos, o Plano Estratégico Institucional, o Plano de Ação Anual, observada a legislação vigente, visando a melhoria contínua dos processos organizacionais e a incorporação da análise de riscos à gestão por resultados e à tomada de decisão.

Parágrafo único. A PGIRC promoverá eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho, proporcionando o aprimoramento do sistema de controles internos da Funpresp-Exe, considerando os riscos.

Seção II
APLICAÇÃO

Art. 3º Esta Política aplica-se a todas as unidades organizacionais da Funpresp-Exe, bem como aos seus respectivos planos, programas, projetos e processos.

Seção III

REFERÊNCIAS

Art. 4º Serão utilizados como instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais as seguintes referências:

- I – Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, que disciplinam o regime de previdência complementar;
- II - Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais, e autoriza a criação da Funpresp-Exe;
- III - Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012, que cria a Funpresp-Exe;
- IV - Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, que estabelece princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar – EFPC;
- V - Recomendação CGPC nº 02, de 27 de abril de 2009, que trata da adoção da Supervisão Baseada em Risco (SBR) no âmbito da Previc;
- VI – Portaria MP nº 426, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- VII - Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- VIII - ABNT NBR ISO/IEC 31.010:2012: Gestão de riscos e técnicas para o processo de avaliação de riscos;
- IX - Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão. 1.ed. / Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Brasília/ DF, Previc, 2010;
- X – Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, São Paulo/SP, IBGC, 2015, e
- XI - Controle Interno - Estrutura Integrada. Sumário Executivo emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO, 2013.

Seção IV

DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Política considera-se:

- I - APETITE A RISCOS: nível de risco que a Fundação está disposta a aceitar;
- II – AUDITORIA INTERNA: atividade independente e objetiva de avaliação, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Fundação, por meio da avaliação da eficácia dos processos de gestão de riscos e controles, bem como por meio da proposição de melhorias;
- III– AVALIAÇÃO DE RISCO: processo de análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da Fundação e para a determinação do nível de risco dos processos;
- IV – CONTROLE INTERNO: compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados na Fundação para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis e operacionais, desenvolver a eficiência nas operações e estimular a observância à legislação e normatizações vigentes;
- V – COSO: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, entidade independente instituída pelas maiores associações internacionais de profissionais de auditoria, contabilidade e finanças, dedicada à melhoria dos relatórios financeiros por meio da ética, efetividade dos controles internos e da governança corporativa;
- VI – DIRIGENTES: Diretores, Conselheiros Deliberativos e Fiscais;
- VII – EFICÁCIA: relação entre os resultados alcançados e os planejados, sendo relacionada ao processo de atingimento das metas propostas, do alcance dos objetivos aproveitando as oportunidades oferecidas;
- VIII – EFICIÊNCIA: melhor maneira pela qual as coisas devem ser feitas ou executadas, utilizando os recursos e meios da forma mais racional possível;
- IX – ÉTICA: refere-se aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a geração de confiança;
- X – FRAUDE: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, não implicando no uso de ameaça de violência ou de força física;

XI – GESTÃO BASEADA EM RISCOS: metodologia de gestão da Fundação que tem como premissa o gerenciamento de processos a partir da avaliação dos riscos e do tratamento prioritário dos eventos de risco com a maior probabilidade de ocorrência e de impacto, aliado à conformidade às regras;

XII – GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS: processo por meio do qual a Funpresp-Exe se prepara para futuros incidentes ou interrupções, enfrentando riscos, ameaças e vulnerabilidades que poderiam comprometer seu posicionamento e plano estratégico institucional, bem como sua viabilidade a longo prazo;

XIII - GESTÃO DE INTEGRIDADE: conjunto de medidas de prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados planejados e esperados pelas partes envolvidas;

XIV – GESTORES: gerentes e coordenadores da Funpresp-Exe;

XV – GOVERNANÇA: combinação de processos, regras e estruturas implantadas para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da Fundação, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XVI – IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas e as necessidades dos processos envolvidos;

XVII – IMPACTO: efeito resultante da ocorrência do evento;

XVIII - INDICADOR DE RISCO: medida quantitativa ou qualitativa de avaliação de comportamento do risco em relação aos objetivos e atividades de controle;

XIX - INDICADOR DE DESEMPENHO: medida quantitativa ou qualitativa que objetiva aferir a performance das unidades organizacionais, numa perspectiva gerencial ou de processos;

XX - INDICADOR ESTRATÉGICO: medida quantitativa ou qualitativa que objetiva aferir a performance da Funpresp-Exe ou das unidades organizacionais, numa perspectiva voltada ao cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos;

XXI – INTEGRIDADE: qualidade de alguém que conduz a atividade profissional e pessoal de forma íntegra, com comportamento ético, preservando os valores da instituição;

XXII – MATRIZ DE RISCOS: ferramenta de gestão de riscos que permite avaliar o nível de riscos e priorizar ações, mensurando seus impactos e suas probabilidades para os processos e atividades da Fundação;

XXIII – MODELO DAS TRÊS LINHAS: modelo de gerenciamento de riscos e controles no qual há uma separação de áreas, órgãos, funções e profissionais, definindo as respectivas responsabilidades de modo a coordenar com eficácia e eficiência as atividades de gestão de riscos e controles em uma organização;

XXIV – NÍVEL DE RISCO: magnitude de um risco expressa na combinação dos impactos e de suas probabilidades;

XXV – ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva e Comitês;

XXVI – PARTES ENVOLVIDAS: participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, conselheiros deliberativos e fiscais, membros de comitês, diretores, gerentes, coordenadores, empregados e colaboradores internos, sociedade, prestadores de serviços, bem como entidades representativas de classes ligadas à Funpresp-Exe;

XXVII - PLANO DE AÇÃO: conjunto de ações que visam otimizar processos, gerenciar riscos ou solucionar problemas identificados nas avaliações e matriz de riscos;

XXVIII - PLANO DE AÇÃO ANUAL: compromisso acordado com os gestores responsáveis pela Fundação, envolvendo um cronograma em que são definidos responsáveis, metas, atividades, projetos e prazos para a implementação das ações propostas. Com vigência de 12 (doze) meses;

XXIX - PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL: processo gerencial, com vigência plurianual de no mínimo 4 (quatro) anos, que se refere à formulação, atualização ou revisão da missão, visão, propósito, valores e estratégia, em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais, bem como do Plano de Ação da Fundação;

XXX - PLANO DE INTEGRIDADE: documento que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente;

XXXI – PROBABILIDADE: possibilidade de ocorrência de um evento;

XXXII – PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes envolvidas em assuntos relacionados a risco;

XXXIII - PROGRAMA DE INTEGRIDADE: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

XXXIV – PROPRIETÁRIA DO RISCO: pessoa ou área gestora da Fundação com responsabilidade e autoridade para gerenciar o risco;

XXXV – RISCO: evento possível de ocorrer, capaz de afetar a Fundação na execução adequada de seus processos e no alcance de seus objetivos, sendo medido a partir da ponderação entre a probabilidade de ocorrência do evento e respectivo nível de impacto;

XXXVI – RISCO INERENTE: risco próprio do negócio que se apresenta à Fundação na ausência de qualquer medida gerencial que poderia alterar a probabilidade ou o impacto de um risco;

XXXVII – RISCO RESIDUAL: risco a que a Fundação está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XXXVIII – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: somatório das atividades de controle exercidas no dia a dia em toda a Fundação para assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares;

XXXIX - TOLERÂNCIA A RISCOS: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos;

XL – TRATAMENTO DOS RISCOS: processo de estipular uma resposta aos riscos; e

XLI – VALORES: representam os comportamentos e os princípios característicos de determinada pessoa ou organização, que devem nortear as ações e a conduta dos seus integrantes.

CAPÍTULO II

GESTÃO DE INTEGRIDADE

Art. 6º As atividades de gestão de integridade serão guiadas pela conduta ética dos dirigentes, gestores e empregados da Funpresp-Exe, promovendo a cultura e a integridade institucional focada nos valores, no Código de Ética e de Conduta da Fundação e no respeito à legislação vigente.

Parágrafo único. A gestão de integridade assegurará que os valores organizacionais sejam colocados em prática.

Seção I

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 7º A gestão de integridade terá como principais objetivos:

- I - disseminar e internalizar a cultura de integridade;
- II - resolver questões que envolvam possíveis violações éticas; e
- III - responder a eventos que representem risco à missão e ao propósito da Fundação.

Art. 8º Os princípios relativos à gestão de integridade estão associados ao comprometimento e apoio dos órgãos de governança, refletidos em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como à implementação de estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade.

Seção II

PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE

Art. 9º A gestão de integridade será implementada pelo Programa de Integridade, que abordará os temas integridade, ética, conduta, governança, boas práticas, conflito de interesses, entre outros.

§ 1º O Programa de Integridade deverá envolver toda a Fundação e será conduzido pelas Instâncias de Integridade.

§ 2º A Gerência de Conformidade e Controles Internos é a responsável pela coordenação da execução e pelo monitoramento do Programa de Integridade.

Art. 10. O Programa de Integridade será devidamente formalizado por meio do Plano de Integridade, que incluirá as ações de integridade pretendidas, o levantamento dos principais riscos de integridade e medidas de tratamento, monitoramento, atualização, entre outros.

CAPÍTULO III

GESTÃO DE RISCOS

Art. 11. Os órgãos de governança, os dirigentes e os gestores serão os responsáveis pelo desenvolvimento de uma cultura de controles e pela adoção da Gestão Baseada em Riscos, no âmbito de suas competências, com práticas adequadas ao porte, complexidade e riscos relativos aos planos administrados pela Fundação.

Parágrafo único. A adoção da Gestão Baseada em Riscos permitirá o tratamento eficiente dos riscos, buscando um balanceamento ótimo entre desempenho, retorno e riscos associados.

Art. 12. A Gestão Baseada em Riscos envolverá a governança, os controles e a gestão operacional, e estará associada ao desenvolvimento da cultura e da metodologia de gerenciamento de riscos.

Seção I

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 13. A implantação da Gestão Baseada em Riscos deverá:

- I - preservar e aumentar o valor da Fundação mediante a redução da probabilidade de ocorrência de eventos e/ou impacto de eventuais perdas;
- II - promover maior transparência em relação às políticas adotadas para mitigação dos riscos, bem como sua eficácia;
- III - melhorar os padrões de governança mediante a explicitação do nível de riscos adotado; e
- IV - introduzir uma uniformidade conceitual em todos os níveis da Fundação.

Art. 14. A Gestão Baseada em Riscos observará os seguintes princípios:

- I - criar e proteger valores institucionais;
- II - ser parte integrante dos processos de trabalho e da tomada de decisões;
- III - ser sistemática, estruturada e oportuna;
- IV - ser transparente e baseada nas melhores informações disponíveis;
- V - facilitar a melhoria contínua dos processos de trabalho;
- VI - estar alinhada ao contexto e ao perfil de risco da Fundação; e
- VII – maximizar o resultado da Fundação com eficiência na utilização de seus recursos.

Seção II

CATEGORIAS DE RISCOS

Art. 15. O gerenciamento de riscos inerentes aos planos operados ou à própria Funpresp-Exe deve considerar as seguintes categorias:

- I – RISCO ATUARIAL: decorre de desvios nas premissas utilizadas nos modelos matemáticos e nas projeções atuariais;
- II – RISCO DE CRÉDITO: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador;
- III - RISCO DE GOVERNANÇA: relacionado com a gestão da Fundação, compreende a prestação de contas de seus dirigentes e a conformidade legal dos atos praticados;
- IV - RISCO DE IMAGEM: possibilidade de ocorrência de eventos que podem comprometer a confiança dos participantes e demais partes envolvidas em relação à capacidade da Fundação de cumprir sua missão;
- V - RISCO DE INTEGRIDADE: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da Fundação;
- VI – RISCO DE LIQUIDEZ: possibilidade de descasamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos possam não estar disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano;
- VII – RISCO DE MERCADO: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos preços de mercado de posições financeiras detidas pela Fundação;
- VIII - RISCO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL: possibilidade de ocorrência de eventos decorrentes de falta de práticas de responsabilidade social e ambiental, tanto relativas à Funpresp-Exe quanto a empresas nas quais a Fundação possua investimentos;
- IX – RISCO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: relacionado ao risco operacional, decorre de falhas na segurança, confiabilidade, desempenho e conformidade dos sistemas;
- X - RISCO ESTRATÉGICO: possibilidade de ocorrência de eventos ou perdas decorrentes de mudanças adversas na Fundação ou no ambiente externo, que afetem a estratégia de negócio ou os objetivos estratégicos estabelecidos;
- XI – RISCO LEGAL: ocorre quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico, quando ocorrem alterações na legislação ou em decorrência de mudança na interpretação judicial;
- XII – RISCO OPERACIONAL: possibilidade de ocorrência de eventos ou perdas que podem comprometer as atividades da Fundação, resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de eventos externos; e

XIII - RISCO SISTÊMICO: possibilidade de colapso do sistema financeiro ou mercado, com forte impacto sobre a economia, taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos em geral.

§ 1º Os limites de exposição a riscos devem considerar o apetite e a tolerância aceitáveis para cada um dos riscos categorizados, no que for aplicável.

§ 2º Devem ser definidas, prioritariamente, métricas ou metodologias específicas para o gerenciamento de cada um dos riscos categorizados, no que for aplicável.

§ 3º Alternativamente aos indicadores de risco, os indicadores estratégicos, indicadores de desempenho, entre outras medidas quantitativas ou qualitativas, podem ser adotados como referência para o gerenciamento de cada um dos riscos categorizados, no que for aplicável.

Seção III

PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 16. O processo de gestão de riscos envolverá a identificação de responsabilidades, o planejamento de atividades, a adoção de metodologia, a definição dos limites de exposição a riscos e a comunicação.

Parágrafo único. Deve ser priorizada a gestão integrada dos riscos, no que for aplicável.

Art. 17. O Programa de Gestão de Riscos da Funpresp-Exe consistirá em um processo para identificar e responder a eventos de risco que possam afetar os objetivos estratégicos da entidade.

§ 1º A Gerência de Conformidade e Controles Internos será a responsável pela formulação do Programa de Gestão de Riscos, e suas diretrizes serão elaboradas a partir de um adequado alinhamento da estratégia com o apetite e a tolerância a riscos da Fundação, a serem propostas no âmbito do Comitê de Conformidade e Controles Internos.

§ 2º O Programa de Gestão de Riscos será aprovado pela Diretoria-Executiva e implementado observando-se o estágio de operação, maturidade e porte das áreas técnicas da Fundação, e seu acompanhamento será realizado periodicamente.

Art. 18. As etapas fundamentais para o desenvolvimento e implantação do Programa de Gestão de Riscos serão:

- I – avaliação de ambiente interno: análise preliminar para apoiar a identificação de eventos de riscos, relacionada aos valores, estrutura de governança, competências, políticas, práticas, normas internas, entre outros;
- II – fixação de objetivos: avaliação do posicionamento institucional, objetivos estratégicos, alinhamento desses aos macroprocessos e processos, entre outros;
- III - identificação dos riscos: reconhecimento e descrição dos eventos que possam impactar na consecução dos objetivos;

- IV – avaliação dos riscos: análise quantitativa e qualitativa do grau de exposição que definirá os riscos a serem tratados e a ordem de priorização;
- V – tratamento dos riscos: identificação e seleção das ações destinadas a fornecer novos controles ou modificar os existentes, estabelecendo uma resposta ao risco, podendo consistir em:
- a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
 - b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
 - c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco; ou
 - d) mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando seus impactos;
- VI – monitoramento, prevenção e redução de danos: plano de ação para acompanhar e eliminar as lacunas inaceitáveis para assegurar um gerenciamento de riscos eficaz; e
- VII – comunicação dos riscos: tempestiva e adequada com as diversas partes envolvidas.

Art. 19. O processo de monitoramento será sistemático e contínuo e consistirá no acompanhamento do desempenho dos indicadores, na supervisão e implantação dos planos de ação, no alcance dos objetivos ou metas estabelecidos, bem como na eficácia e na eficiência dos controles internos.

Art. 20. A prestação de contas, no contexto da gestão de riscos, contemplará além das questões relativas ao desempenho econômico-financeiro, os demais fatores que norteiam a ação estratégica e gerencial e que conduzem a criação de valor e segurança para a Fundação, os participantes, assistidos e patrocinadores.

Art. 21. Os gestores reportarão as vulnerabilidades e as deficiências no gerenciamento dos riscos ao Comitê de Conformidade e Controles Internos, bem como as medidas adotadas para o respectivo tratamento dos riscos identificados, observada a normatização vigente.

Parágrafo único. O Comitê de Conformidade e Controles Internos fornecerá diretrizes que orientem a extensão e o conteúdo da documentação relativa à gestão de riscos na Funpresp-Exe, por meio da proposição de elaboração de manuais, organogramas, descrições de funções e responsabilidades, instruções operacionais, diagramas de fluxo, dentre outros.

Art. 22. A Funpresp-Exe administrará os riscos conforme critérios e parâmetros propostos pelo Comitê de Conformidade e Controles Internos, observado o Regimento Interno, e aprovados pela Diretoria-Executiva, seja pela aceitação, transferência, eliminação ou redução da probabilidade de ocorrência do evento e do impacto produzido.

CAPÍTULO IV

CONTROLES INTERNOS

Art. 23. Os controles internos são necessários para a mitigação dos riscos dos processos e devem ser baseados no modelo de gerenciamento de riscos.

Parágrafo único. O processo de controle estará fundamentado na transparência, que envolve a prestação de contas das ações e a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 24. Os controles, de forma institucionalizada, serão considerados em função de sua aplicabilidade como:

- I - preventivos: antecede a conclusão ou operacionalidade do ato, como requisito para sua eficácia;
- II - concomitantes: acompanha a realização do ato para verificar a regularidade de sua formação; e
- III - corretivos: se efetiva após a conclusão do ato controlado, visando correção de eventuais falhas, declarar a sua nulidade ou dar-lhe eficácia.

Parágrafo único. O processo de controle interno deverá ter, preferencialmente, caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, atuando como instrumento de gestão.

Art. 25. Os controles internos deverão ser:

- I - úteis, quando salvaguarda os ativos e promove o bom desenvolvimento dos negócios, protegendo a Fundação e as pessoas que nela trabalham;
- II - práticos, quando apropriados ao porte das operações e integrados às rotinas diárias, devendo ter objetividade quanto à adequação do que controlar e simplicidade na sua aplicação; e
- III - econômicos, quando o benefício de o manter é maior que seus custos, observando a relação favorável de custo e benefício envolvida.

Seção I

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 26. Os objetivos do controle interno são:

- I – assegurar o cumprimento da legislação e das políticas, diretrizes e normas da Fundação;
- II – obter informações adequadas, confiáveis, de qualidade, em tempo hábil, e úteis para as tomadas de decisões;
- III – proteger os ativos financeiros e os direitos da Fundação;

- IV – prevenir erros e fraudes, servindo como ferramenta para sua localização, promovendo ao mesmo tempo a correção;
- V – registrar adequadamente as diversas operações da Fundação, de modo a assegurar a eficiente utilização dos recursos da Fundação;
- VI – estimular a eficiência do quadro de pessoal; e
- VII – proteger os direitos dos participantes e assistidos.

Art. 27. São princípios dos controles internos:

- I – comprometimento: os dirigentes, gestores e empregados deverão mostrar e manter, em todo momento, uma atitude positiva e de apoio frente aos controles internos;
- II – ética: os dirigentes, gestores e empregados devem primar por um comportamento ético, por meio da sua integridade pessoal e profissional;
- III – economicidade: a implantação e o funcionamento dos controles internos devem apresentar um custo inferior ao benefício gerado;
- IV – monitoramento: os dirigentes e gestores devem acompanhar e verificar continuamente suas operações e adotar imediatamente as medidas oportunas frente a qualquer evidência de irregularidade ou de atuação contrária aos princípios de economia, eficiência e eficácia;
- V – documentação: a estrutura de controle interno e todas as transações e fatos significativos devem ser registrados e estar documentados de maneira organizada, classificada e disponível para verificação;
- VI – competência: as transações, atos e fatos só poderão ser autorizados e executados por aquelas pessoas que atuem dentro do âmbito de suas competências e alçadas;
- VII – segregação de funções: as responsabilidades essenciais ligadas a autorização, tratamento, registro e revisão das transações e fatos devem ser designadas a pessoas diferentes, com o fim de reduzir o risco de erros, desperdícios, atos ilícitos, ou a probabilidade de que não sejam detectados estes tipos de problemas; e
- VIII – acessibilidade: acesso aos recursos e registros deve ser limitado às pessoas autorizadas para tanto, as quais estão obrigadas a prestar contas de sua custódia ou utilização.

Seção II

COMITÊ DE CONFORMIDADE E CONTROLES INTERNOS

Art. 28. O Comitê de Conformidade e Controles Internos, órgão auxiliar vinculado à Diretoria-Executiva, tem a finalidade de acompanhar a implementação da Gestão Baseada em Riscos e dos Controles Internos na Funpresp-Exe, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos.

Parágrafo único. O Comitê de Conformidade e Controles Internos acompanhará de maneira integrada as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização dos objetivos estratégicos da Entidade.

Seção III

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 29. O Sistema de Controle Interno da Funpresp-Exe será referenciado no Modelo das Três Linhas para o gerenciamento eficaz de riscos e controles:

I – primeira linha: Áreas gestoras proprietárias dos riscos, responsáveis por operacionalizar os controles, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os, bem como por verificar a aderência às políticas e normas aplicáveis.

II – segunda linha:

a) Comitê de Conformidade e Controles Internos: responsável por acompanhar a gestão integrada de riscos e promover o intercâmbio de informações entre as diversas áreas da Fundação; e

b) Gerência de Conformidade e Controles Internos, responsável pela conformidade e pela gestão dos riscos operacionais da Fundação, auxiliando na implantação e no aprimoramento dos controles internos, bem como orientando e examinando os processos de identificação, avaliação e tratamento dos riscos, entre outras atribuições correlacionadas.

III - terceira linha: Gerência de Auditoria Interna, responsável por avaliar macroprocessos de trabalho com foco em governança, riscos e controles, e oferecer assessoramento destinado ao aprimoramento dos controles internos para mitigar os riscos ao cumprimento dos objetivos da Fundação.

§ 1º Os Órgãos de Governança integram o Sistema de Controles Internos e garantem a aplicação dos processos de gerenciamento de riscos e controle da Funpresp-Exe.

§ 2º Os riscos e os controles internos serão geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente que respeite os valores, interesses e expectativas da Fundação e de todas as partes envolvidas, principalmente dos participantes e assistidos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Na execução desta Política, a Funpresp-Exe adotará processos, controles e governança compatíveis com os níveis de riscos assumidos em suas operações.



Parágrafo único. A Funpresp-Exe poderá abordar a Gestão de Continuidade de Negócios de forma integrada a essa Política.

Art. 31. Os empregados da Funpresp-Exe serão capacitados para a aplicação dos modelos de boas práticas e técnicas para gestão de riscos, de acordo com as orientações do Comitê de Conformidade e Controles Internos e com o Plano Anual de Capacitação.

Art. 32. Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação.